

Resolução nº : 8960/2002  
Protocolo nº : 71432/00  
Origem : MUNICÍPIO DE JURANDA  
Interessado : MUNICÍPIO DE JURANDA  
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

## **R E S O L V E**

I – Aplicar, a Antônio Viana dos Santos, ex-Prefeito Municipal, multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 01/98-TC, pelo atraso de 28 (vinte e oito) dias na apresentação da presente prestação de contas.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2002.

RAFAEL IATAURO  
Presidente